



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PRAZO: 45 DIAS

RECEBIDO EM: 28/2/94

VENCE EM: 14/4/94

em 28 de fevereiro de 1994

Mensagem nº 10/94

Ref.: Proc. nº 3427/94

ORIGINAL ANEXO AO

PROC. Nº 38/94

EM 13/3/94

MESSAGEM N.º 10/94

DOCUMENTO N.º 433/94

Senhor Presidente

A(s) Comissão(ões) de:

- () Justiça e Redação;
- () Finanças e Orçamento;
- () Obras, Serv. Púb. e Meio Ambiente e
- () Educação, Saúde e Assistência Social.

19/3/94

RENATO CARUSO
Presidente

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a V.Exa., Projeto de Lei que tem por finalidade permitir o uso de área desta Municipalidade, para a instalação de um Parque de Diversões junto à Praça Vitória da Conquista, situada no bairro de Vila Misericórdia.

Embora referido parque de diversões seja de propriedade da empresa TWISTER PARK COMÉRCIO DIVERSÕES LTDA., a renda auferida será destinada em parte à CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE, que se encarregará de fiscalizar a entrada desses recursos.

A permissão será a título precário, com duração de 30 (trinta) dias, com início em 1º de março p.f.

Tendo em vista o enorme benefício que a instalação do parque trará à entidade beneficente em questão, e face à proximidade da data, solicito seja tramitado em regime de urgência, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito esta oportunidade para renovar os protestos de alta estima e consideração.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Renato Caruso
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente - Estância Balneária

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Recebido por

Em 28/2/1994 às 15h50



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 10 94

PROJETO DE LEI N.º 15/94

DOCUMENTO N.º 134/94

fl. 02

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Praça Vitória da Conquista, na Vila Misericórdia, em São Vicente, para fins de instalação de parque de diversões.

Proc. nº 3427/94

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área municipal constituída pela Praça Vitória da Conquista, situada no bairro de Vila Misericórdia, para fins de instalação de um Parque de Diversões, durante o período de 30 (trinta) dias, com início em 1º de março de 1994.

Art. 2º - O parque de diversões ficará a cargo da empresa TWISTER PARK COMÉRCIO DIVERSÕES LTDA., sendo que parte da renda será revertida para a CASA DO MENOR DE SÃO VICENTE, a qual será encarregará da fiscalização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

* * * * *